

LEI Nº 3.113 DE 24 DE MAIO DE 2.000

"QUE AUTORIZA A ADOÇÃO DAS MEDIDAS LEGAIS NECESSÁRIAS PARA EFETIVA IMPLANTAÇÃO DO "BANCO DO POVO" NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a praticar os atos legais necessários para a efetiva implantação de "UNIDADE DE CRÉDITO MUNICIPAL - U.C.M.", constituída pela "Comissão de Crédito Municipal" e pela "Gerência de Crédito Municipal", objetivando as execuções das ações relativas ao "Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo - BANCO DO POVO", instituído pela Lei Estadual nº 9.533 de 30/04/97 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 43.283 de 03/07/98; celebrando protocolos de intenções, termos de convênios e de aditamentos necessários com o Estado de São Paulo, através dos seus órgãos próprios.

Parágrafo Único - Para execução da implantação do "Banco do Povo", conforme previsto no "caput" deste artigo, fica também autorizada a destinação de verbas e eventuais suplementações; a abertura de créditos orçamentários especiais; a criação de eventuais fundos municipais específicos; a realização de depósitos necessários no mencionado Fundo Estadual; a cessão ou disponibilização de instalações prediais necessárias; bem como a cessão dos recursos humanos e mobiliários necessários.

ARTIGO 2º - Em caso de impossibilidade técnica de implantação de unidade para atendimento exclusivo deste município, fica também autorizado o Executivo Municipal a formalizar os atos necessários visando participar, juntamente com cidades vizinhas, em CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL com esse objetivo específico.

ARTIGO 3º - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de maio de 2000.



JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.



JOSÉ CARLOS NAPOLEONE SILVEIRA
Secretário de Administração